



MUNICIPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.023

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei 3.023 no período de 28/02/13 a 05/03/13 Gsia 28 de fevereiro de 2013

“Isenta de pagamento de ingresso em jogos de futebol, oficiais e amistosos, no Estádio Waldeir José de Oliveira, crianças acompanhadas dos pais ou responsáveis, idosos e portadores de necessidades especiais e seus acompanhantes”.

  
**Ariosvaldo Gomes**  
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

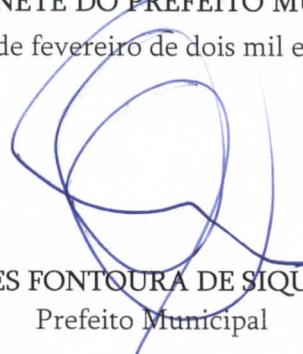
Art. 1º - Ficam isentos de pagamento de ingressos, no Estádio Waldeir José de Oliveira, em jogos oficiais e amistosos, crianças menores de 12 anos, acompanhadas dos pais ou responsáveis, adultos maiores de 60 anos e portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Único – Os benefícios concedidos aos portadores de necessidades especiais que não forem capazes de se auto-locomoverem, serão estendidos aos seus respectivos acompanhantes.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo designar o órgão fiscalizador para o cumprimento da referida lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte oito dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (28.02.2013).

  
**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal